



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 2.512, DE 21 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a Convocação da 4.<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde no município de Monteiro Lobato/SP e dá outras providências.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as normas e princípios da Lei federal n.º 8.142/90;

**CONSIDERANDO** os termos do ofício n.º 13/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **D E C R E T A**

**Art. 1.º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei federal n.º 8.142/90.

**Art. 2.º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a **4.ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monteiro Lobato**, orientada pelo tema central *“Saúde Mental em foco: Construindo uma Monteiro Lobato com acolhimento, prevenção e redes de apoio”*.

**Art. 3.º** - A Conferência Municipal será realizada no dia **13 de junho de 2025**, às **9h00**, na **Casa da Cultura Nelson Gomes**, neste Município de Monteiro Lobato, na forma de seu Regimento Interno.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4.º** - A abertura da 4.ª Conferência Municipal de Saúde de Monteiro Lobato, será realizada pelo Senhor Prefeito Municipal, ou outra autoridade por ele designada.

**Art. 5.º** - A 4.ª Conferência Municipal de Saúde de Monteiro Lobato/SP, será presidida pela Sra. Diretora de Saúde.

**Art. 6.º** - A aplicação das propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7.º** - A estrutura organizacional da Etapa Municipal, na modalidade Conferência será definida no seu regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de maio de 2025

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário de Administração